

Lei Municipal nº 236 de 18 de janeiro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono, a título de gratificação, e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono, em parcela única, aos Agentes Municipais de Saúde, contratados emergencialmente, no valor de R\$300,00(trezentos reais).

Parágrafo único - O abono de que trata este artigo, em parcela única, não será incorporado aos vencimentos mensais da contratação emergencial.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, tem suporte financeiro através do repasse efetuado pelo Governo, através de ações de Incentivo aos Agente Comunitário de Saúde - PACS.

Art. 3º -As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações constantes da lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Fica incluído na Lei que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o presente Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul – RS,
aos 18 de janeiro de 2006.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário de Administração